



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

CONTRATO 0613/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMAÇARI E S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA.**

O Município de Camaçari, inscrito no CNPJ n.º 14.109.763/0001-80 com sede na Rua Francisco Drumond s/nº, Camaçari/BA, representado neste ato pela Secretária JEANE GLEIDE PINHEIRO DE SOUZA, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 780.404.005-97, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado **S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua dezoito, n 07, pavimento primeiro, bairro: Forno Velho, São Mateus/ES, CEP: 29937-580, e-mail: seslocacoeseventos@gmail.com, Tel: (27) 3767-1486/ (27) 9.9855-6101, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda sob o nº 09.208.990/0001-22, representada neste ato por **HELBERT LENON ROSAS DE AGUIAR**, portadora do CNH nº00886818420, Detran/BA, CPF/MF sob o nº 815.398.605-82, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo nº 00855.11.07.350.2026, Termo de Dispensa nº 0036/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, os quais as partes se sujeitam a cumprir e também sob os termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que são parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização da festa do **Dia das Crianças 2026** no Município de Camaçari/BA, abrangendo a locação de **brinquedos mecânicos**, de acordo com as especificações e condições instituídas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1O valor global deste contrato para é de **R\$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais)**, constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	PER (DIÁRIA)	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS MECÂNICOS - O KIT DE BRINQUEDOS MECÂNICOS KIT DE BRINQUEDOS MECÂNICOS DEVERÁ SER COMPOSTO DE: 01 UNID DE BRINQUEDO TIPO CARROSSEL, COM 06 GÔNDOLAS TEMÁTICAS BOB ESPONJA, CAPACIDADE PARA 24 PESSOAS; 01 UNID DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO MONOFÁSICO, 220V, MEDINDO 5,00M X 5,00M; TRENZINHO ELÉTRICO INFANTIL, COM UMA LOCOMOTIVA E DOIS VAGÕES, COM	SERV	01	1 DIÁRIA	R\$ 61.900,00	R\$ 61.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

	PERCURSO OVAL DE 9,00M X 4,00M, COM GRADIL MEDINDO 10,00M X 5,00M, POTÊNCIA 2,0KV, 220V, MONOFÁSICO, COM CAPACIDADE DE 6 À 8 CRIANÇAS.					
--	---	--	--	--	--	--

§1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta se indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, Fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1515 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN TO SOCIAL E CIDADANIA – SEDES	PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após a efetiva execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

§ 1º Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

§ 2º Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sistemas utilizados pelo município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.9 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vieram a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na prestação do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do contrato;

7.5 Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários.

7.6 A CONTRATADA deverá manter no local do evento um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato.

7.7 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de qualquer responsabilidade.

7.8 Garantir os equipamentos de proteção individual para todos os técnicos, sob sua responsabilidade.

7.9 Concluir a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital e anexos.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3 O Contratante que incorrer em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

8.4.2 A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

8.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

9.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.01 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 9.5.1.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.5.1.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

9.5.1.03 Indenizações e multas.

9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21, cabendo dentre outros.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Camaçari/BA, 09 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JEANE GLEIDE PINHEIRO DE SOUZA
Data: 09/10/2026 17:32:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JEANE GLEIDE PINHEIRO DE SOUZA
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente
HELBERT LENON ROSAS DE AGUIAR
Data: 09/10/2026 17:09:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**HELBERT LENON ROSAS DE AGUIAR
CONTRATADA**



PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0035/2026.
Processo nº 00742.11.07.350.2026. Contratado:
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. Objeto:
Contratação é aquisição de leitor e sensor marca
FREESTYLE, em cumprimento a decisão judicial –
APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Processo nº 8000133-
02.2022.8.05.0039. **Valor** R\$ 9.122,50 (nove mil cento e vinte e dois
reais e cinquenta centavos). **Fundamentada no** Artigo 75, INCISO
VIII, da LEI 14.133/2021. **Data da homologação:**
07/10/2026. ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA –
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0036/2026.
Processo nº 00855.11.07.350.2026. Contratado: S & S
LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto:
Contratação de empresa especializada para realização da
festa do **Dia das Crianças 2026** no Município de Camaçari-
Ba, abrangendo a locação de **brinquedos mecânicos**, de
acordo com as especificações e condições instituídas no
Termo de Referência. **Valor Global Estimado de R\$**
61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais).
Fundamentada no Artigo 75, INCISO II, da LEI
14.133/2021. **Data da homologação: 09/10/2026. JEANE**
GLIEIDE PINHEIRO DE SOUZA - SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATO 0613/2026. TERMO DE DISPENSA Nº
0036/2026. Processo nº 00855.11.07.350.2026.
Contratado: S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa
especializada para realização da festa do **Dia das**
Crianças 2026 no Município de Camaçari-Ba, abrangendo
a locação de **brinquedos mecânicos**, de acordo com as
especificações e condições instituídas no Termo de
Referência. **Valor Global Estimado de R\$ 61.900,00**
(Sessenta e um mil e novecentos reais). **Fundamentada no**
Artigo 75, INCISO II, da LEI 14.133/2021. **Dotação**
Orçamentária: Projeto/Atividade: 2008. Elemento de
Despesa: 339003000, Fonte de Recurso: 15000000.
Data da Assinatura: 09/10/2026. JEANE GLIEIDE
PINHEIRO DE SOUZA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA.

EM BRANCO



Diário Oficial

Publicação da SEGOV

Destinado à publicação dos atos do Poder Executivo do Município de
Camaçari, Estado da Bahia.

Endereço: Rua Francisco Drumond, S/N - Centro Administrativo
CEP: 42800-500 Camaçari - Bahia - Brasil
Tel.: (71) 3621-6846 / 6932

Edições on-line: www.camacari.ba.gov.br/arquivos/diario-oficial/

Luiz Carlos Caetano
Prefeito

Textos - Editoração Eletrônica:
Assessoria de Atos e Documentação - SEGOV



TIPO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
No. DO EDITAL	0029/2026
PROCES. ADM:	00855.11.07.350.2026

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: CAMAÇARI/BA 09.10.2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI/BA	
SETOR: LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DECLARA: DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	NÚMERO DO CNPJ: 09.208.990/0001-22
E-MAIL: seslocacoeseventos@gmail.com	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: SIM (X) NÃO ()
ENDEREÇO: Rua Dezoito, nº 07, Forno Velho - Pavmt. Primeiro - São Mateus/ES. CEP: 29.937-508	
PESSOA P/ CONTATO: CÉLIO DOS SANTOS MERELES (PROCURADOR)	TEL/FAX: (27) 3767-1486/ (27) 9.9855-6101
DECLARA: DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: HELBERT LENON ROSAS DE AGUIAR	CARGO: REPRESENTANTE/PROCURADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO/ GRADUAÇÃO: GESTOR DE EVENTOS	FONE: (71) 9.9623-5912 - (27) 9.9855-6101
EMAIL: seslocacoeseventos@gmail.com	CNI/CPF: 815.398.605-82
ENDEREÇO RESID.: RUA DO MIGRANTE, S/N, CENTRO - CAMAÇARI/BA CEP: 42.800-065	
DECLARA: DADOS BANCÁRIOS/ BENEFICIÁRIO: S&S	
BANCO: CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CÓDIGO: 104	NOME DA AGÊNCIA: AGÊNCIA SÃO MATEUS
AGÊNCIA NÚMERO: 0717	CONTA CORRENTE NÚMERO: 3555-9
DECLARA: OBJETO DA LICITAÇÃO	
Contratação de empresa especializada para realização da festa do Dia das Crianças 2026 no Município de Camaçari/BA, abrangendo a locação de brinquedos mecânicos, de acordo com as especificações e condições instituídas no Termo de Referência.	
Proposta que faz a nossa empresa S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº09.208.990/0001-22, para o pleno atendimento do(s) item(s) e exigências constantes do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.	

DECLARAÇÃO:

Declaramos que tomamos ciência, concordamos, aceitamos e atenderemos à todas as exigências do edital e seus anexos e ainda que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos/serviços CIF CAMAÇARI/BA; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Declaramos ainda que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas. Declaramos cumprir plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02. Declaramos inexistir quaisquer fatos impeditivos para a nossa habilitação, diante das sanções previstas em lei e no Edital deste certame. Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregado(s) ou colaborador(es) menores de 18 (dezoito) anos, mesmo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99). Declaramos ainda estar cientes no cumprimento das exigências constantes da Lei 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (Cento e vinte) DIAS.**PRAZO ENTREGA:** Em plena conformidade com o estabelecido no Edital.**CONDIÇÕES PAGT:** Em plena conformidade com o estabelecido no Edital.**HELBERT LENON ROSAS DE AGUIAR (PROCURADOR)****S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME****CNPJ:** 09.280.990/0001-22

09.208.990/0001-22
**S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA**
R. Dezoito, nº 07, pavto. 1º
Forno Velho - CEP: 29.937-580
São Mateus - Espírito Santo



FL 002

TIPO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
No. DO EDITAL	029/2026
PROCES. ADM	00855.11.07.350.2026
CONTRATANTE	PREF. MUNICIPAL DE CAMAÇARI/BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI/BA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2026 - 09 de outubro de 2026

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realização da festa do Dia das Crianças 2026 no Município de Camaçari/BA, abrangendo a locação de brinquedos mecânicos, de acordo com as especificações e condições instituídas no Termo de Referência.

LOTE - 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, MECANICOS E MONITORES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QTD	PER (DIÁRIA)	UNIT. (R\$)	TOTAL (r\$)
001	O KIT DE BRINQUEDOS MECÂNICOS KIT DE BRINQUEDOS MECÂNICOS DEVERÁ SER COMPOSTO DE: 01 UNID DE BRINQUEDO TIPO CARROSSEL, COM 06 GÔNDOLAS TEMÁTICAS BOB ESPONJA, CAPACIDADE PARA 24 PESSOAS; 01 UNID DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO MONOFÁSICO, 220V, MEDINDO 5,00M X 5,00M; TREZINHO ELÉTRICO INFANTIL, COM UMA LOCOMOTIVA E DOIS VAGÕES, COM PERCURSO OVAL DE 9,00M X 4,00M, COM GRADIL MEDINDO 10,00M X 5,00M, POTÊNCIA 2,0KV, 220V, MONOFÁSICO, COM CAPACIDADE DE 6 À 8 CRIANÇAS.	SERV	001	1-DIÁRIA	R\$ 61.900,00	R\$ 61.900,00
TOTAL GERAL LOTE I: (Sessenta e um mil e novecentos reais)						R\$ 61.900,00

DECLARAMOS QUE: **a)** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. | **b)** Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município; | **c)** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe; | **d)** Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. | **e)** Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço seslocacoeseventos@gmail.com | **f)** Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do presente Certame, seu edital e seus Anexos. | **g)** Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.; | **h)** Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021 | **i)** Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **OBS:** Excepcionalmente poderá ser solicitadas PROPOSTA DE PREÇOS e COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, por conveniência da administração, atendendo às exigências e especificações constantes neste termo, que deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da convocação, do Pregoeiro (a). As mesmas serão submetidas à análise pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES, que emitirá Relatório à Comissão de Licitação..

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) DIAS

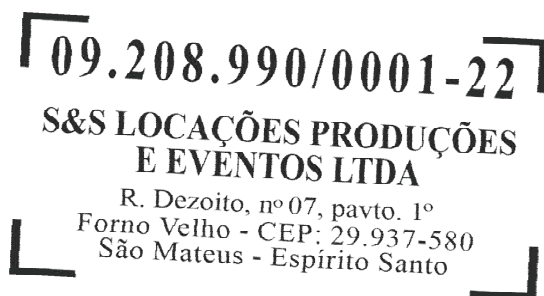
PRAZO ENTREGA: Conforme indicado no Edital.

CONDIÇÕES DE PAGT: Conforme indicado no Edital.

HELBERT LENON ROSAS DE AGUIAR - CPF: 815.398.605-82

S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA -

Camaçari - BA
CNPJ: 14.109.763/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

COT-2026-00079

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para realização da festa do Dia das Crianças 2026 no Município de Camaçari-Ba, abrangendo a locação de brinquedos mecânicos, de acordo com as especificações e condições instituídas no Termo de Referência.

Secretaria Solicitante	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Solicitante	-
Data de Cadastro	08/10/2026
Forma de Julgamento	Menor preço por Lote

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Dia das Crianças é uma data comemorativa de relevante importância social, voltada à valorização da infância e ao fortalecimento de políticas públicas para este público. A promoção de atividades alusivas a esta data está em consonância com o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer e à convivência comunitária. A iniciativa também encontra amparo no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garante a proteção integral às crianças e o acesso a atividades que contribuam para seu desenvolvimento pleno. Ademais, a ação se alinha aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao promover inclusão, convivência social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O evento tem como objetivo proporcionar um dia de lazer, recreação e aprendizado, com atividades lúdicas, brinquedos, especialmente direcionados às crianças em situação de vulnerabilidade social. Além do impacto social, a iniciativa fomenta a economia local por meio da contratação de serviços e fornecedores do município, contribuindo para a geração de renda e movimentação do comércio.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e demais requisitos necessários para a contratação de serviços e/ou aquisição de materiais destinados à realização de evento comemorativo em alusão ao Dia das Crianças, a ser promovido pelo Município, com foco na promoção do lazer, da recreação, da inclusão social e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A iniciativa integra as ações de valorização e proteção da infância, buscando proporcionar às crianças, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, um momento de convivência, diversão e participação em atividades recreativas e educativas, contribuindo para o desenvolvimento social e para a garantia de direitos fundamentais.

A realização do evento está alinhada aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta conferidos às crianças pela legislação brasileira, bem como às diretrizes das políticas públicas de assistência social, especialmente no que se refere à promoção da convivência familiar e comunitária, à inclusão social e ao fortalecimento de vínculos.

Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária para viabilizar a adequada estruturação e execução das atividades programadas, assegurando condições apropriadas para o atendimento do público infantil e para o cumprimento dos objetivos institucionais da ação.

Além de seu relevante caráter social, a iniciativa poderá contribuir para a dinamização da economia local, mediante a contratação de serviços e fornecedores, preferencialmente do próprio município, promovendo a circulação de recursos, a geração de renda e o fortalecimento do comércio local.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para realização da festa do Dia das Crianças 2026 no Município de Camaçari-Ba, abrangendo a locação de brinquedos mecânicos, de acordo com as especificações e condições instituídas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de promover ações voltadas à valorização e proteção da infância, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social, por meio da realização de atividades recreativas e de convivência em comemoração ao Dia das Crianças.

A iniciativa está amparada no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito ao lazer, à convivência familiar e comunitária, entre outros direitos fundamentais, bem como na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A contratação também está alinhada às diretrizes da Política de Assistência Social e do SUAS, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção do bem-estar das crianças.

A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços e/ou aquisição de materiais necessários à realização de evento em comemoração ao Dia das Crianças, contemplando a estrutura e os recursos necessários para proporcionar atividades de lazer, recreação e integração às crianças participantes.

A contratação deverá atender às necessidades do evento de forma planejada e organizada, garantindo condições adequadas para sua realização, segurança, conforto e bem-estar do público infantil.

A solução busca, de forma integrada, possibilitar a execução das atividades previstas, promovendo lazer, inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas; Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Registro no conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - CAU ou no conselho Federal ou Regional dos Técnicos industriais - CFT/CRT da região da sede do licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, no ato da assinatura do contrato para a empresa ganhadora que prestará o serviço dos itens do lote 01.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

? Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

? Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

? Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na prestação do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

? Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do contrato;

? Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários.

? A CONTRATADA deverá manter no local do evento um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato.

? Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de qualquer responsabilidade.

? Garantir os equipamentos de proteção individual para todos os técnicos, sob sua responsabilidade.

? Concluir a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital e anexos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Lei n.º 14.133/2021;
Decreto Municipal n.º 7.903/2023;
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
Demais normas complementares aplicáveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UND: 1515 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDES
AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

Lote 1 — Prestação de serviços - dia das crianças.

Item	Código	Nome	Descrição	Unid.	Qtde.	Periodic.	Vlr. Unit. Est.	Vlr. Total Est.
1	PRD-0000207	Brinquedos mecânicos	Constitui objeto do presente instrumento a Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para realização da festa do Dia das Crianças 2026 no Município de Camaçari-Ba, abrangendo a locação de brinquedos mecânicos, de acordo com as especificações e condições instituídas no Termo de Referência. O KIT DE BRINQUEDOS MECÂNICOS KIT DE BRINQUEDOS MECÂNICOS DEVERÁ SER COMPOSTO DE: 01 UNID DE BRINQUEDO TIPO CARROSSEL, COM 06 GÔNDOLAS TEMÁTICAS BOB ESPONJA, CAPACIDADE PARA 24 PESSOAS; 01 UNID DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO MONOFÁSICO, 220V, MEDINDO 5,00M X 5,00M; TRENZINHO ELÉTRICO INFANTIL, COM UMA LOCOMOTIVA E DOIS VAGÕES, COM PERCURSO OVAL DE 9,00M X 4,00M, COM GRADIL MEDINDO 10,00M X 5,00M, POTÊNCIA 2,0KV, 220V, MONOFÁSICO, COM CAPACIDADE DE 6 À 8 CRIANÇAS.	SV	1,0000	1	R\$ 64.633,33	R\$ 64.633,33
Subtotal do Lote 1								R\$ 64.633,33
Valor Total Estimado								R\$ 64.633,33

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 64.633,33**, apurado com base na pesquisa de preços realizada.

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

A ser definido conforme necessidade da Administração.

13. OBSERVAÇÕES

Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Responsável pela elaboração

Cilene Estrela Dias



PARECER PGM Nº: 1505/2026

PROCESSO Nº: 855.11.07.350.2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ASSUNTO: DISPENSA

EMENTA: Contratação de empresa especializada para realização da festa do Dia das Crianças 2026 no Município de Camaçari - BA, abrangendo a locação de brinquedos mecânicos. Possibilidade. Requisitos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

I - DO RELATÓRIO

01. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDES vem, através de Termo de Referência (fls. 13/16), formular consulta referente ao Processo em epígrafe, que tem como objeto a: “Contratação de empresa especializada para realização da festa do Dia das Crianças 2026 no Município de Camaçari - BA, abrangendo a locação de brinquedos mecânicos”.

02. Foram acostados aos autos: Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/05); Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 04/12); Termo de Referência (fls. 13/16); Solicitação / Reserva de Dotação, em situação “aprovada” e em valor suficiente para fazer frente às despesas estimadas com a contratação (fls. 17); Cotações de Preços (fls. 18/26); Minuta de Aviso de Contratação Direta (“Convocação” - fls. 28/29); Minuta do Contrato (fls. 39/44) e do Termo de Dispensa (fls. 38) e anexos para apreciação do procedimento.

03. O processo foi encaminhado em sua forma digital através de e-mail com o arquivo intitulado “PROC885-26 _compressed.pdf”.

04. Assim, deseja o Órgão Consulente o exame do assunto por esta Procuradoria Geral para saber se pode aplicar o processo de dispensa de licitação ao caso.

05. É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE

Das considerações iniciais

06. Antes de adentrar ao mérito da análise, cumpre asseverar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e que compete a este órgão de execução a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem, ainda, manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Da obrigatoriedade do procedimento licitatório

07. De início assevera-se que em regra as obras, serviços e compras deverão ser realizadas pela Administração Pública mediante procedimento licitatório. Isso é o que traz a Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e



alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos).

08. Há, todavia, situações excepcionais em que a competição se afigura inviável ou desnecessária, às quais deixou o texto constitucional a missão de restarem especificadas e regulamentadas em legislação específica, conforme ressalvado no próprio dispositivo acima transcrito. E, dentre tais situações, a presente está enquadrada, na forma que será explicado a seguir.

Da dispensa de Licitação

09. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, II e §§ 1º, 3º e 4º, previu a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos): (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. Destarte, considerando que o valor da pretensa contratação foi estimado em R\$63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais), montante inferior ao previsto na norma acima transcrita, tem-se que é dispensável a licitação para contratação do objeto deste processo.

11. A contratação direta, mediante dispensa de licitação, deve cumprir, no entanto, os requisitos apresentados no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente”.*

Decreto nº 7.903/ 2023

12. No âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Camaçari, o Decreto nº 7.903/2023 dispõe o seguinte:

“Art. 30. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I - indicação do dispositivo legal aplicável;*
- II - autorização do ordenador de despesa;*
- III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;*
- IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;*
- V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.*
- § 1º São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas.*
- § 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta”.*

13. Dito isto, deve o setor responsável cumprir o previsto no artigo supracitado fazendo as necessárias adaptações ao caso ora apresentado.

Da dispensa eletrônica

14. A Dispensa Eletrônica é uma forma de contratação direta que permite a dispensa do processo licitatório convencional em determinadas situações. Essa abordagem é especialmente útil em casos que exigem rapidez e eficiência, onde a realização de um procedimento licitatório completo seria impraticável ou desnecessário.

15. O art. 40, II, do Decreto nº 7903/2023 traz a faculdade de se adotar o sistema de dispensa eletrônica:

“Art. 40. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Camaçari, bem como a Câmara Municipal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art.



75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;”.

Da Pesquisa de Preços/Cotação

16. O valor estipulado de contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Nesse quesito a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 23, a forma de aferição do valor da contratação em relação aos praticados pelo mercado.

17. Quanto à contratação direta, seu § 4º facultou a utilização dos mecanismos de pesquisa previstos nos §§ 1º, 2º e 3º e, ainda, quando da verificada impossibilidade, a oportunidade de comprovação prévia por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Do Prazo Mínimo

18. A publicidade e a transparência são elementos essenciais para garantir a legitimidade e a competitividade, mesmo nas modalidades de contratação direta.

19. Estabelece, como regra, a Lei nº 14.133/2021, que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Este aviso deve ser veiculado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação detalhada do objeto pretendido e a manifestação clara do interesse da Administração em receber propostas adicionais de potenciais interessados. O objetivo primordial desse procedimento é assegurar que a Administração Pública selecione a proposta que se revele mais vantajosa, otimizando o uso dos recursos e promovendo a ampla participação, na medida do possível, de potenciais fornecedores, mesmo em processos simplificados. A Minuta do Edital de Dispensa Eletrônica prevê a divulgação e a etapa de lances, confirmando a observância desse requisito.

Da dotação orçamentária e regularidade fiscal e trabalhista

20. A comprovação da disponibilidade orçamentária é um requisito imprescindível para a validade de qualquer contratação pública, conforme o princípio da legalidade e da responsabilidade fiscal. Assim, para atendimento desse requisito formal para a contratação, foi apresentada a solicitação / reserva de dotação com situação “aprovada” (fls. 17), totalizando o valor estimado, que é de R\$63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais) e sendo indicada a Ação 2008, Elemento 33903900 e Fonte 15000000.

21. Tal especificação detalhada atesta a existência de previsão e disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente à despesa que será assumida pela Administração Pública, garantindo a sua conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme, inclusive, já avaliado no Estudo Técnico Preliminar.

Da minuta do Contrato

22. Por fim, observa-se que foi apresentada a minuta do instrumento contratual (fls. 39/44), o qual deve atender aos termos da Lei, contendo todas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sendo o Termo de Referência nº 375/2026 (fls. 69/77) parte integrante do mesmo, trazendo, ainda, a contratação pretendida de forma devidamente especificada. **Em relação a este documento, identificamos apenas um mero equívoco na indicação do número deste processo administrativo em seu preâmbulo, razão pela qual RECOMENDAMOS a retificação deste dado.**

Das responsabilidades

23. Por oportuno, é importante destacar o artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que, na



hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

24. Cumpre ressaltar que os serviços a serem prestados encontram-se devidamente descritos no instrumento convocatório, não opinando esta Procuradoria sobre o seu conteúdo técnico por refugir à sua competência.

25. Registre-se ainda que, à primeira vista, não identificamos nenhum indício de direcionamento da licitação e, conseqüentemente, violação ao princípio da isonomia, de modo que apenas recomendamos que sempre seja dada a devida atenção aos itens anteriores.

III) CONCLUSÃO

26. Assim, considerando as razões acima expostas, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.903/2023, esta Procuradoria Geral **OPINA** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da adoção da **DISPENSA ELETRÔNICA** para o objeto pretendido, qual seja: ***“Contratação de empresa especializada para realização da festa do Dia das Crianças 2026 no Município de Camaçari - BA, abrangendo a locação de brinquedos mecânicos”***, conforme Termo de Referência (fls. 13/16), **DESDE QUE seja observada a recomendação de retificação da minuta contratual (fls. 39/44) que se fez constar no item 22 deste opinativo.**

27. É o parecer, salvo melhor juízo.

28. Deixo de submeter à Douta apreciação superior em razão da Instrução Normativa PGM nº 001/2020.

Camaçari/Ba, 07 de outubro de 2026.


Thelma Mendes de Carvalho Melo
Procuradora do Município
OAB/BA nº 22.078